



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 12 de dezembro de 2023 ♦ Ano: XVI ♦ Edição Ordinária nº. 1.869 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

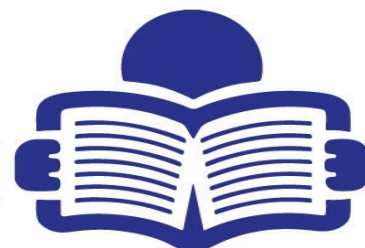
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» INDICAÇÕES/2023.

» RESOLUÇÕES - 11/12/2023.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**Poder Legislativo – Conceição do Coité – Bahia****VEREADORA PROFESSORA ELAINE****INDICAÇÃO Nº 295/2023**

Indica ao Prefeito Municipal a Criação do Calendário Afro, no Município de Conceição do Coité/BA.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité, na forma do Art. 65, do seu Regimento Interno,

Considerando a existência de RECURSOS na Lei Orçamentária de 2023, através da Unidade Orçamentária 13392.008.1.027 –**CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO AFRO, 1.027 e Fonte de Recursos 0613- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

Considerando a importância de mostrar a comunidade civil e estudantil, mensalmente, os grandes marcos da cultura afro, suas biografias e realizações de personalidades negras.

Considerando que o conhecimento e a trajetória de nossos antepassados é fundamental para nossa cidade construir e fortalecer identidades através da apresentação do Calendário Afro.

Considerando que o objetivo do Calendário Afro é: “Afrobetizar” seres humanos com marcos da Cultura Afro.

Indica ao Prefeito Municipal a Criação do Calendário Afro, no Município de Conceição do Coité/BA.

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao Departamento de Igualdade Racial e ao Conselho Municipal da Cultura, conforme art.65,§4º do Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Conceição do Coité, 20 de novembro de 2023.

Vereadora Professora Elaine**PCdoB**

PODER LEGISLATIVO
APROVADO
11/12/2023

APRESENTADO
EM 11/12/2023



Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo
VEREADOR RENE DO SINDICATO

INDICAÇÃO Nº 302/2023

Indica ao Prefeito Municipal e a Secretaria de Agricultura, que inicie um diálogo com as Associações comunitárias e Igrejas de modo que seja mapeado e implantado o pontos coletivos para distribuição de água. neste município de Conceição do Coité - BA.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, na forma do Art.65, §2º do seu Regimento Interno,

Considerando a existência de RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2023, Nº 20 608 018 2.013 - MANUT. DE AÇÕES E ATIVIDADES DE APOIO E INCENTIVO AGROPECUÁRIO. Unidade Orçamentária 0808 - Unidade Executora: 08- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a necessidade de atender as famílias que necessitam de água para consumo.

Considerando a limitação do município em atender individualmente as famílias;

Considerando é dever da gestão publica destinar de forma adequada os resíduos sólidos;

INDICA ao Prefeito Municipal e a Secretaria de Agricultura, que inicie um diálogo com as Associações comunitárias e Igrejas de modo que seja mapeado e implantado o pontos coletivos para distribuição de água. neste município de Conceição do Coité - BA.

Dê-se conhecimento desta indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de infra-estrutura de Conceição do Coité e sociedade geral, conforme art.65, §4º, do Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Conceição do Coité/BA, 04 de Dezembro de

Ren
PODER LEGISLATIVO
APROVADO
11/12/2023

2023
Ren
Renivaldo dos Santos Lima.
Vereador

Ren
APRESENTADO
EM 11/12/2023



Poder Legislativo - Conceição do Coité - Bahia

Vereador GEASE FREITAS

INDICAÇÃO Nº 303 /2023

Indica ao poder executivo a implantação de um programa de construção de cisternas, nos termos do anteprojeto em anexo.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité, na forma do Art. 65, do seu Regimento Interno,

Considerando a existência de recursos na lei orçamentária 2023, nº 17544 018 1.025 -construção de cisternas e poços artesianos. unidade orçamentária 0808- unidade executora: 08- secretaria munic. de agricultura, meio ambiente e economia solidária.

Considerando que uma parte de nossos agricultores não tem condições financeiras para construir cisternas de boa qualidade em suas propriedades;

Considerando que o programa é de grande importância para combater a seca e levar mais dignidade aos agricultores de nosso município.

Indica ao poder executivo a implantação de um programa de construção de cisternas, nos termos do anteprojeto em anexo.

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao poder executivo municipal e a secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e economia solidária, conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno.

PODER LEGISLATIVO
APROVADO

11 / 12 / 2023

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Conceição do Coité/BA, 11 de dezembro de 2023.

Vereador Gease Freitas
PT

APRESENTADO
EM 11 / 12 / 2023



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEASE FREITAS

PROJETO DE LEI N. /2023

Dispõe sobre a criação do
programa municipal de
construção de cisternas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADODA
BAHIA.**

DECRETA:

Art. 1ª. É criado Programa municipal de Construção de Cisternas, para a captação e o armazenamento de água destinada à produção agropecuária e dessedentação animal nas propriedades dos beneficiários, objetivando reduzir os efeitos das secas na produção primária, o qual obedecerá ao disposto nesta Lei.

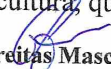
Art. 2º. Os recursos para o programa de construção de cisternas de que trata esta Lei serão para projetos novos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção direta das cisternas nas propriedades dos produtores rurais do Município, por meio da alocação de recursos financeiros para o custeio integral das despesas com a aquisição de materiais e execução da obra.

§ 1º O valor destinado à construção das cisternas será calculado com base no custo estimado do projeto, observando a capacidade de armazenamento desejada, sendo de, no máximo, R\$ 12.000 (doze mil reais).

§ 2º A execução da construção será conduzida pelo município, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 3º A coordenação e supervisão da construção ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, que emitirá parecer técnico


Gease Freitas Mascarenhas
Vereador do PT



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEASE FREITAS

atestando a conclusão e conformidade do empreendimento.

§ 4º A entrega da cisterna ao produtor ocorrerá após a finalização da construção, dispensando a necessidade de qualquer contrapartida financeira do beneficiado.

§ 5º O beneficiário do programa deverá permitir o acesso de técnicos do município ou por este designados para inspeções necessárias durante e após a construção.

Art. 4º. Para habilitação aos benefícios da presente Lei o produtor rural deverá:

I - Solicitar o incentivo mediante apresentação de requerimento à Secretaria Municipal da Agricultura;

II - Apresentar projeto contendo a viabilidade técnica e com orçamento total a ser aplicado na construção;

III - Estar quites com a Fazenda Pública Municipal;

IV - Possuir Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Conceição do Coité, e apresentá-lo devidamente revisado no exercício anterior, que servirá de comprovante da sua atividade rural;

V - Permitir o acesso de técnicos do município ou por este designados para a entrada nas propriedades beneficiadas para fins de fiscalização da execução do projeto.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Agricultura será a responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento e gerenciamento do programa, expedindo parecer quanto a viabilidade do empreendimento, obedecendo critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de dezembro de 2023.


Gease Freitas Mascarenhas
Vereador do PT



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 336
De 11 de dezembro de 2023.

Concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr.
Francisco Antonio Evangelista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Francisco Antonio Evangelista o Título de Cidadão Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de dezembro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Marcos da Silva Santos
Secretário



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 337
De 11 de dezembro de 2023.

Concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr.
Moisés Pio Carneiro da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Moisés Pio Carneiro da Silva o Título de Cidadão Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de dezembro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Marcos da Silva Santos
Secretário



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 338
De 11 de dezembro de 2023.

Concede Título de Cidadã Coiteense a Sr^a.
Tamires Fraga Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido a Sr^a. Tamires Fraga Martins o Título de Cidadã Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de dezembro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Marcos da Silva Santos
Secretário



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 339
De 11 de dezembro de 2023.

Concede Título de Cidadã Coiteense a Sr^a.
Silvania Oliveira Leitão Sousa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido a Sr^a. Silvania Oliveira Leitão Sousa o Título de Cidadã
Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de dezembro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Marcos da Silva Santos
Secretário



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 340
De 11 de dezembro de 2023.

Concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr.
Antonio Sergio de Abreu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Antonio Sergio de Abreu o Título de Cidadão
Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de dezembro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Marcos da Silva Santos
Secretário



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 341
De 11 de dezembro de 2023.

Concede Título de Cidadã Coiteense a Sr^a.
Anadete do Nascimento Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido a Sr^a. Anadete do Nascimento Silva o Título de Cidadã
Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 11 de dezembro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Marcos da Silva Santos
Secretário

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.